

Aprovado por 12 Votos na 34ª
Sessão Ordinária da 3ª Sessão
Legislativa da Câmara Municipal.
Ao Sr. Prefeito do Poder Executivo, para SANCIONAR
Sendo desobediência Câmara Municipal de Bocaiúva
Em 14.10.2019
Nálio Leite do Espírito Santo
PREFEITO DA CÂMARA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

PROJETO DE Nº 44 /2019

**INSTITUI O "SETEMBRO AMARELO" NO MUNICÍPIO
DE BOCAIÚVA/MG.**

Art. 1º - Fica instituído o "Setembro Amarelo", no Município de Bocaiúva/MG, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para ajudar na prevenção ao suicídio.

Parágrafo único - Fica incluído o "Setembro Amarelo", no calendário oficial anual de eventos do Município de Bocaiúva/MG, no mês de setembro.

Art. 2º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º - No mês do "Setembro Amarelo" deverão ser desenvolvidas, através das Secretarias Municipal de Desenvolvimento Social, de Educação e de Saúde, ações destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

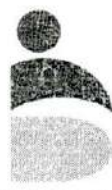
III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º - Durante o mês do "Setembro Amarelo" deverão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

I – palestras;

II – apresentações;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

III – distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados; e

IV – outras ações pertinentes ao “Setembro Amarelo”.

Art. 5º - Os organizadores do “Setembro Amarelo” deverão firmar parcerias públicas ou privadas, para buscar recursos financeiros, destinados a custear despesas com o “Setembro Amarelo”.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de Setembro de 2019.

Odair José dos Santos
Vereador - PROS



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 44/2019

O projeto de Lei tem como objetivo a instituição do "**Setembro Amarelo**" no Município de Bocaiúva/MG. Propõe-se, também, a inclusão do "**Setembro Amarelo**", no calendário oficial **ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA**, no mês de Setembro.

Tanto a instituição do mês do "Setembro Amarelo", quanto à sua inclusão no calendário de eventos do município, objetivam ajudar a prevenir os **CASOS DE SUICÍDIO** e auxiliar as pessoas que, conseqüentemente, sofrem por causa desse problema.

O suicídio é um mal silencioso que cresce de modo constante no Brasil. Não existe, no entanto, ampla divulgação políticas voltadas à prevenção desta prática.

Por essa razão, é de extrema importância a realização de ações sociais, educacionais em nosso Município a fim de conscientizar e informar a população sobre esse ato contra a vida, que assola famílias todos os dias.

As secretarias municipais de Desenvolvimento Social, de Educação e de Saúde deverão programar-se para desenvolverem ações, como: palestras, divulgações, panfletagem, encontros, dentre outros, todos os órgãos da administração pública direta e indireta, bem como entidade privadas deverão usar durante o mês de setembro o laço amarelo.

Nem todos os Países, Estados e Municípios possuem estatísticas sólidas quanto ao assunto. No entanto, os dados que conhecemos são preocupantes:

- Segundo estimativa da Organização Mundial da Saúde, 883 mil pessoas se matam no mundo a cada ano. É mais gente do que todos os mortos em guerras, vítimas de homicídios e desastres naturais - coisas que, somadas, tiram 669 mil vidas por ano;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

- Ainda segundo a OMS, suicídio é responsável por uma morte a cada 40 segundos no mundo;
- De acordo com dados do Ministério da Saúde, cerca de 11 mil pessoas morrem por suicídio todos os anos no Brasil
- A taxa de suicídio de jovens no Brasil subiu 10% desde 2002;
- De acordo com o Mapa da Violência, apenas em 2014, foram registrados quase três mil casos de suicídio entre jovens de 15 a 29 anos;
- Na cidade de São Paulo, o suicídio é segunda maior causa de morte de mulheres jovens;
- A região sul representa 23% de todos os casos de suicídio do Brasil, sendo que os Estados detêm somente 14% da população nacional;
- Entre 2011 e 2015, Santa Catarina foi o segundo Estado com o maior número de suicídios, com 8,8 óbitos por cada 100 mil habitantes.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste projeto de lei, uma vez que beneficiará um grande número de pessoas, notadamente aquelas que sofrem pelos malefícios oriundos de suicídio.

Sala das Reuniões, 23 de setembro de 2019.

Odair José dos Santos
Vereador - PROS